

**prefeitura de
PORTO ALEGRE**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 89219 / 2024 - SEI Nº 23.0.000070728-7

TERMO ADITIVO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000070728-7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O **MUNICÍPIO DE
PORTO ALEGRE** E A **CASA DO
MENINO JESUS DE PRAGA**,
PARA MANUTENÇÃO À VIDA
COM ATENDIMENTO
MULTIDISCIPLINAR DE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PCD) COM
LESÕES NEUROLÓGICAS E
MOTORAS DE
ALTA COMPLEXIDADE EM
ATENDIMENTOS E
COM LONGA PERMANÊNCIA,
TIPO DESOSPITALIZAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, no 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado MUNICÍPIO, e a CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, Associação Civil de Caráter Assistencial Filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 89.621.767/0001-41, estabelecida na Rua Nelson Zang, no 420, Bairro Intercap, nesta Capital, aqui denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal Arno Francisco Duarte Junior, portador do CPF nº 884.748.010-87, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, nos termos dos artigos 65, I, "b", e §1º, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob nº. 85306/2023 (25417201), consiste no acréscimo de 20% no contrato original para aumento de uma vaga para acolhimento do paciente

tratado nos Autos do Processo Judicial nº 5230550-41.2023.8.21.0001/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 20.080,88 (vinte mil, oitenta reais e oitenta e oito centavos) por 1(uma) perfazendo um valor total mês de R\$120.485,28 (cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para seis vagas contratadas.

2.1.1 Nos casos em que o paciente não permanecer durante todo o mês, o recurso será repassado proporcionalmente ao número de dias correspondente ao período efetivamente ocupado pela vaga.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.



Documento assinado eletronicamente por **Arno Francisco Duarte Junior, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 16:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 19/04/2024, às 16:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28406992** e o código CRC **746A6FA3**.